12 — As utilizações do domínio hídrico, designadamente captação de água, rejeição de água residual, estão sujeitas a títulos de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

13 — A presente autorização não dispensa o cumprimento de outras disposições legais em vigor.

14 — Esta autorização caduca se, decorridos cinco anos, o projecto não tiver sido executado.

29 de Setembro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho (extracto) n.º 24983/2008

Por despacho de 8 de Setembro 2008 do Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, promovidos de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2008, os seguintes funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-IHERA, ex-DGDR e ex-DGPC:

Nome	Situação Actual			Situação futura		
	Categoria	Esc./Índice		Categoria	Esc./Índice	
António Carlos Santos Avelar Oliveira	Téc. prof. principal	1	238	Téc. prof. especialista	1	269
Catarina Isabel Nunes Pinto	Téc. superior 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510
Célia Maria Barros Mateus da Cruz Salgueiro	Téc. inf. grau 1 — N 3	3	470	Téc. inf. grau 2 — N 3	1	520
Edite Maria Samora dos Santos Leote	Téc. prof. principal	5	295	Téc. prof. especialista	4	316
João Carlos da Fonseca Rodrigues Robalo	Téc. especialista	2	475	Téc. esp. principal	1	510
Manuel José Nunes Barreto	Téc. prof. 2.ª classe	5	249	Téc. prof. 1.ª classe	5	269
Maria Astrid do Rosário Afonso	Assist. adm. principal	6	290	Assist. adm. especialista	4	316
Maria Cláudia Duarte de Araújo e Sá	Téc. sup. 1.ª classe	1	460	Téc. sup. principal	1	510
Maria de Fátima Gonçalves Caetano	Téc. sup. 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510
Maria do Carmo Monteiro Gomes	Téc. prof. principal	5	295	Téc. prof. especialista	4	316
Maria Margarida Figueiredo Sousa Vidreiro Pereira	Téc. prof. 1.ª classe	2	228	Téc. prof. principal	1	238
Pedro Miguel Coutinho Cunha	Téc. sup. 1.ª classe	1	460	Téc. sup. principal	1	510
Raul Augusto Romão Alkaim	Téc. especialista	2	475	Téc. esp. principal	1	510
Ricardo António Francisco Gomes	Téc. sup. principal	2	560	Assessor	1	610
Vítor Manuel Silva Freitas	Téc. sup. 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Listagem n.º 372/2008

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicamse em anexo as listagens das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2008 pelos organismos dependentes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

1º Semestre de 2008

Instituto Nacional de Aviação, I. P

(em euros)

Entidade decisora	Classificação Económica — Despesa	Valor
ANA, S.A.	04.01.01.A	5.967.594,77
ANAM, S.A.	04.01.01.B	647.901,76
Fundo Reg. de Apoio à Coesão e Des. Económico	04.01.01.A	33.794,52
JAA - Joint Aviation Authority	04.01.01.B	25.744,00

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.

(em euros)

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
LNEC		ATLNEC-Associação dos Trabalhadores do LNEC.	30.416,66
		Laura Sofia Pereira P Monteiro	4.470,00
		Patricia Alexandra A P Adriano	4.470,00
		Ana Fragata da Costa	4.470,00
		Vera Lúcia Moreira Ferreira	149,00
		Rita Maria B B M Figueira	4.470,00
		Catarina Duarte P Silva	2.980,00
		Pedro Coelho Ramalho	4.470,00
		Teresa Mafalda N. L. Cecílio	745,00
		Gonçalo Filipe P Lima Vítor	3.390,00
		Ana Filipa Neves R M C Salvado	4.470,00
		João Luís Guerreiro Aveiro	3.725,00
		Ana Cristina Santos Mendonça	1.415,50
		Dora Cristina Marques Soares	1.067,83
		Lina Manuela Pereira de Matos	1.067,83
		Luís Figueira Castro Pinheiro	894,00
		Délia Carla Neto Gomes	4.470,00
		Ana Sara Ferreira Churro	4.470,00
		Patrícia Isabel Dinis Breia	4.470,00
		Sílvia Cristina Lourenço Dinis	745,00
		Paulo José O Xavier Candeias	9.601,31
		Patrícia Maria M Duarte Sanina	11.503,95
		Ana Isabel Mera Marques	4.366,60
		Elsa Alexandra C Mesquita	5.437,27
		Catarina Mota S D Roseiro	9.581,86
		Ana Catarina Coelho R Zózimo	5.611,56
		Dália Susana S C Loureiro	5.437,11
		Miguel Marinho Mendes Abreu	10.330,49
		Lígia Laximi M. A. Pinto	9.528,05
		José Ricardo Pontes Resende	8.592,86
		Nuno Manuel Piteira Charneca	5.473,39
		Ana Cristian Alves Magalhães	7.171,97
		Pedro Miguel Guerra Domingos	11.304,86
		Ana Sofia Miranda Silva Louro	9.474,78
		Maria João Ribeiro M. Correia	5.595,64
		Maria João Serpa L. F. Silva	5.127,86
		Luis André Marcos Mendes	5.424,86
		Luís Miguel Correia Guilherme	8.645,24
		Sandra Cristina G.Vieira Gomes	11.288,34
		Dora Alexandra Ferreira Santos	4.516,62

(em euros)

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
		Pedro Alexandre Pavia Moreira	4.585,53
		Joana Filipa Silva C. Catarino	4.647,98
		Nuno Joel Dias da Silva	4.520,81
		Ana Cristina Vieira Passarinho	4.541,04
		Simona Fontul	3.659,49
		Liliana Vieira Pinheiro	9.487,11
		Juan Tomé Caires da Mata	9.499,28
		Ricardo Neves Correia Santos	9.503,31
		Fernando Diogo Sousa C Catrau	5.489,47
		João Nuno Sequeira Fernandes	9.483,16
		Ana Claudia da Costa Pinho	11.569,53
		Jorge Campos Fialho	4.573,44
		Fernando Virgilio P Oliveira	9.483,43
		Paulo Henrique Évora T Semedo	4.543,25
		Hugo Alexandre Lopes R Correia	3.710,50
		Sónia Alexandra G B P Coelho	4.431,48
		Maria de Lurdes P. Baptista	5.218,78
		Carla Maria Firmino Branco	4.428,33
		José Dinis Silvestre	8.750,74
		João Pereira Cabanas G André	8.766,86
		Andrea Maria de A C Brito	8.803,53
		Iara de Melo Barbosa Pereira	8.782,98
		Ivo Miguel Baixinho F Dias	7.087,56
		Carlos Miguel Lima de Azevedo	8.766,86
		Marta Filipa Gomes Rodrigues	8.791,44
		Andre Valente Monteiro	8.787,17
		Hildebrando José Teixeira Cruz	8.771,29
		Rui Alexandre Rodrigues Gamito	8.791,44
		Susana Isabel dos Santos Couto	4.817,38
		Luis César Ferreira Coimbra	4.792,32
		Ricardo Almeida Fontes P Melo	4.394,67
		José Luís Lopes Tavares	4.394,83
		Odair Manuel Fortes Mauricio	4.414,98
		Maíra Feijó Ledesma	4.312,23
		Hugo Alexandre Freitas Martins	4.555,20
		Helena Margarida A. R. Silva	8.766,62
		Sílvia Rute Caleiro Amaral	8.787,33
		Luis Filipe Lages Martins	8.607,93
		Joana Maria Rodrigues Carreto	9.173,75
		Ana Neyra Brandão Vasconcelos	8.783,38
		Bruno Ricardo Gomes Figueiredo	8.774,76
		Cláudia de Brito Moreira	4.813,11
		Gil Jeurissen Rosa	4.402,89
		Hugo Miguel R. V. A. Borges	4.435,53
		Joana Catarina A. Felício	4.431,42
		Sofia Isabel A. C. Simões	4.435,53
		Pedro Manuel Coutinho Palma	8.774,76
		Vânia Margarida S Marecos	8.803,53
		Mª Adelaide C Dinis Gonçalves	4.435,53
		Ana Sofia Fernandes Leandro	4.414,98
		Nuno Miguel V C Aido Pereira	4.435,53
		João Pedro O D Prudente Santos	8.803,53
		André Luís Marques Paixão	8.795,31
		Eduardo Martins Bretas	2.842,14
		João Miguel Gomes Pires Manso	8.803,53
		Gonçalo João Vitorino de Jesus	8.799,42
		Rodrigo Miguel L Rodrigues	8.766,54
		Filipe José Oliveira Roberto	2.476,74
		João Paulo Narciso dos Reis	8.803,53
		José Eduardo M Tomás Barateiro	6.128,20
		Mário José Silva Costa	5.814,70
		Cláudia Patrícia C Henriques	2.580,20

Nota: Todos os beneficiários, com excepção do primeiro, são bolseiros desta instituição.

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho n.º 24984/2008

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada Serviço devem ser adoptados em regulamento interno, após consulta dos funcionários e agentes, através das suas organizações representativas.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidas as organizações representativas do pessoal, nos termos da legislação em vigor, e ponderadas as suas sugestões, aprovo o Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI), do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, anexo ao presente Despacho.

24 de Setembro de 2008. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

Regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O regime de duração e horário de trabalho dos funcionários e agentes do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do MOPTC, abreviadamente designado por GPERI, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções, rege-se pelas disposições do presente Regulamento e pela demais legislação aplicável em razão da matéria.

Artigo 2.º

Duração semanal do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O limite previsto no número anterior não é aplicável no caso de horários flexíveis.

3 — Com excepção dos tempos de trabalho correspondentes as plataformas fixas, que são de carácter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos funcionários e agentes no que respeita a escolha das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados no artigo 6.º

4 — O interesse do serviço prevalece sobre a marcação de períodos de ausência do local de trabalho, motivados por dispensa ou recurso ao crédito mensal de tempo.

Artigo 3.º

Período de funcionamento

1 — O período normal de funcionamento do GPERI inicia-se as 8 horas e 30 minutos e termina as 20 horas.

2 — Por necessidades de serviço, poderá ser estabelecido um período de funcionamento específico para alguma unidade orgânica.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O pessoal que se encontre no Âmbito de aplicação do presente Regulamento está obrigado ao cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98.

2 — O pessoal dirigente, de chefia e de categorias legalmente equiparadas, embora isento de horário de trabalho, esta vinculado à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — O pessoal não abrangido peta isenção de horário deve comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário resultante da aplicação da lei ou deste Regulamento.

4 — Qualquer ausência ou saída dentro do período de presença obrigatória tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, caso não seja justificada nos termos da lei.

5 — As ausências motivadas por dispensa ou tolerância de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efectiva de serviço e são consideradas para efeitos do cômputo do trabalho mensal.

6 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, ausências temporárias ou outras situações conexas com a execução do presente Regulamento devem ser registados na aplicação informática Relógio de Ponto.

7 — A justificação da ausência depende de decisão da hierarquia competente para o efeito.